

DECRETO Nº. 114/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL- CNAE - DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSCRITA NO CNPJ Nº 30.601.613/0001-45 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Jacaré dos Homens/AL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018 seguida da **RECOMENDAÇÃO Nº 18/2025/MPF/PRAL/12º OFÍCIO** que, dentre outras providências, impõe que a obrigatoriedade do repasse do FUNDEB ocorra em contas específicas abertas em CNPJ do Órgão Responsável pela Educação;

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o inciso III do § 1º, do art. 2º da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, seguida do Ofício nº 19884/2025/Cosef/Cgfse/Digef-FNDE que dispõe que o órgão titular das contas únicas e específicas do Fundeb deverá possuir atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº **30.601.613/0001-45**, inclusive a adequação no código de sua Classificação Nacional de Atividade Econômica principal – CNAE de **84.11-6-00** - Administração pública em geral para **84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**.

Art. 2º - Realizada as alterações necessárias, deverá a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis necessárias à atualização

cadastral junto aos órgãos públicos, instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços e demais entidades que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – Após alteração do CNAE fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a solicitar a transferência dos saldos mantidos em conta corrente e fundo de aplicação financeira para a nova conta corrente, além de efetuar o encerramento da antiga conta, tão logo efetivada a referida transferência bancária.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Maria do Socorro Melo da Silva
Prefeita

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**
Data: 17/09/2025 12:08:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>